**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

**Estabelece procedimento para registro de ponto manual.**

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir a seguinte:

1. Na falta do registro de ponto pelo servidor, o mesmo deverá registrá-lo manualmente em formulário específico, que ficará sob posse de seu superior imediato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de receber falta.

2. Este registro manual será validado com a assinatura da chefia imediata e posteriormente encaminhado à Unidade de Pessoal.

3. Em se tratando de ocorrências excepcionais a situação será avaliada pela Gerência-Geral.

4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente CAU/RS**